

**COMUNICADO PRES Nº 05/2017 – MELHORIAS NOS FLUXOS E  
LIBERAÇÃO DE CLASSE CARTA PRECATÓRIA NO PJe**

A **Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região**, na qualidade de órgão gestor da implantação do sistema PJe no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e visando à perfeita utilização de todas as potencialidades oferecidas pelo citado sistema eletrônico, vem informar aos magistrados e servidores acerca das modificações de fluxo de tramitação, bem como disponibilização da classe “Carta Precatória” no PJe.

A partir de 19.07.2017, após a assinatura de documentos pelos magistrados, o processo tramitará por novas tarefas, cuja correlação com as tarefas atuais encontra-se abaixo listada, permitindo ainda a criação de subcaixas na tarefa de “avaliar determinações”:

| <b>Nome Anterior da Tarefa</b>   | <b>Nome Novo da Tarefa</b>       |
|----------------------------------|----------------------------------|
| Avaliar determinações            | Avaliar - determinações          |
| Avaliar determinações - Urgentes | Avaliar - determinações Urgentes |
| Escolher forma de preparação     | Escolher tipo de preparação      |
| Cumprir determinações            | Cumprir - determinações          |
| Reclassificar tipo de documento  | Reclassificar tipo - documento   |
| Retificar dados do processo      | Retificar autuação               |
| Apensar processos                | Associar processos               |

A visualização de tarefas novas servirá para processos que avançarem pelo fluxo a partir de 19.07.2017. Processos que se encontram nestas tarefas não migrarão para as novas automaticamente.

Haverá modificação, ainda, no retorno de processos dos Setores Administrativos de Distribuição para as Secretarias das Varas, quando do cumprimento de decisões, evitando a reentrada de processos na tarefa “Triagem”.

As novas tarefas estão exemplificadas no vídeo tutorial que acompanha este comunicado:

<http://web.trf3.jus.br/anexos/download/M42E06B511>

Estará disponível, também, a classe “Carta Precatória”, de utilização nos casos em que não for possível o envio de mandados de intimação entre subseções judiciárias, conforme previsto na Resolução – PRES nº 88/2017 e decisão CORE 2483746, proferida no Expediente Administrativo nº 0030273-37.2016.4.03.8000.

Assim, sua utilização se dará pelo Juízo Deprecante nos casos **de intimação para fins diversos de mera ciência**, bem como pelos Setores Administrativos de Distribuição nos casos de Cartas Precatórias recebidas de outros Tribunais.

A utilização desta nova classe deverá seguir o exemplo dos vídeos tutoriais que acompanham este comunicado:

Cadastro pelo SEDI: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/O52FAD78EA>

Cadastro pelo Deprecante: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/H22AEED99C>

Tramitação na CECAP: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/I367AF33E0>

Procedimentos do Deprecado: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/I2536AA79D>

A Presidência.